

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240631 - SESA/COSUP

PROCESSO Nº 24001.021771/2024-74

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 90631/2024

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL:

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. OBJETO:

4.1. O objeto da licitação é a Aquisição de reagentes para testagem dos vírus **CMV, BKV, EBV e VÍRUS HERPES 6** com cessão do equipamento em comodato, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo(a) pregoeiro(a) Liliane de Freitas Leite.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples

instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459.6373 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **29/07/2024**.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08/08/2024, às 14h30**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **08/08/2024, às 14h30**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24054 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.600.9200000.1.3.01

20219 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.659.9200000.1.3.01

8.2.1. Gestão/Unidade: _____;

8.2.2. Fonte de Recursos: _____;

8.2.3. Programa de Trabalho: _____;

8.2.4. Elemento de Despesa: _____;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.11. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação Jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

11.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.3.1.2. Apresentar o Registro do produto, ou a declaração de isenção do registro, ou o cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto.

11.3.1.3. Se o produto estiver com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA, dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses de antecedência ao vencimento.

11.3.1.4. Se o produto não estiver sujeito ao Regime da Vigilância Sanitária, deverá então ser apresentada uma declaração formal da sua não sujeição ao Regime da Vigilância Sanitária, sob as penas cabíveis.

11.3.1.5. Licença de funcionamento, emitida pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76.

11.3.1.6. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com os arts. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, no prazo, local e dias indicados no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.1. O HEMOCE enviará e-mail ao pregoeiro, através do endereço eletrônico liliane.leite@pge.ce.gov.br, apoio, através do endereço eletrônico aline.cordeiro@pge.ce.gov.br, e para o e-mail licitacao@pge.ce.gov.br, informando o dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de 02 (duas). A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

12.3.2. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

12.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.7.1, não implicará na desclassificação

ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.7.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.19.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.19.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.19.2.2. Empresas brasileiras;

14.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.19.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico em sessão pública entre os licitantes empatados.

14.19.3.1. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

14.19.3.2. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

14.19.3.3. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.20.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.20.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, dos documentos a ela pertinentes citados no subitem 14.20.6.

14.20.6. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.20.6.1. Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas e instruções de uso completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

14.21. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.7.1 deste edital.

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.7.8. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

16.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.2.4. Deixar de apresentar a amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (zero cinco por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Garantia

20.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Fortaleza/CE, 20 de JUNHO de 2024.

Ordenador(a) de Despesas

Analisado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 24001.021771/2024-74

UNIDADE REQUISITANTE: Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de reagentes para testagem dos vírus **CMV, BKV, EBV e VÍRUS HERPES 6** com cessão do equipamento em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT D.
1	1126944	KIT, METODOLOGIA POR PCR EM TEMPO REAL, SENDO ESPECIFICO PARA REGIÃO DO GENE DA DNA POLIMERASE DO CMV, PARA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE DNA DE CMV CITOMEGALOVÍRUS EM AMOSTRAS DE DNA EXTRAÍDAS DE PLASMA COLETADO EM EDTA, SANGUE TOTAL PERIFÉRICO COLETADO EM EDTA, CONTROLE SIMULTÂNEO DE REAÇÃO DE EXTRAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO ATRAVÉS DO CONTROLE INTERNO (CI), KIT 1.0 UNIDADE. KIT 100 TESTES. COMPRASNET: UNIDADE = KIT	KIT	300
2	666913	KIT, IDENTIFICAÇÃO DE DNA DE POLIOMAVÍRUS HUMANO (BKV) AMOSTRAS DNA EXTRAÍDO DE PLASMA COLETADO EDTA E URINA COLHIDA SEM CONSERVANTES, KIT 100 TESTES, POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, KIT 1.0 UNIDADE. KIT 100 TESTES. COMPRASNET: UNIDADE = KIT	KIT	240
3	972606	REAGENTE, IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE DNA DO VÍRUS EPSTEIN BARR (EBV), EM AMOSTRA DE PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, KIT 1.0 UNIDADE. KIT 100 TESTES. COMPRASNET: UNIDADE = KIT	KIT	225
4	1022904	KIT, QUANTIFICAÇÃO DE HERPES VÍRUS HUMANO 6, HHV6, QUANTITATIVO PCR EM TEMPO REAL, KIT 1.0 UNIDADE. KIT 100 TESTES. COMPRASNET: UNIDADE = KIT	KIT	120

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Especificação Detalhada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	O KIT DEVE CONTER: PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADAS COM FLUORÓFORO FAM) PARA REGIÃO ALVO DA DNA POLIMERASE DO CMV, PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADAS COM FLUORÓFORO VIC) PARA CONTROLE INTERNO. DEVE CONTER PADRÃO QUANTITATIVO LIOFILIZADO DE TITULAÇÃO CONHECIDA, MICROPLACA DE AMPLIFICAÇÃO, LÂMINAS ADESIVAS SELADORAS, FLUORÓFORO DE REFERÊNCIA PASSIVA ROX, ENZIMA UNG E TAQ POLIMERASE HOT START
2	COM CONTROLE SIMULTÂNEO DE REAÇÃO DE EXTRAÇÃO / AMPLIFICAÇÃO ATRAVÉS DO CONTROLE INTERNO(CI). KIT COM METODOLOGIA POR PCR TEMPO REAL, SENDO ESPECÍFICO PARA A REGIÃO DO GENE QUE CODIFICA O LARGE T ANTIGEN DO BKV. O KIT DEVE CONTER: PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADOS COM O FLUORÓFORO FAM E QUENCHER TAMRA) PARA A REGIÃO ALVO (LARGE T ANTIGEN DO BKV) E PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADA COM FLUORÓFORO VIC) PARA CONTROLE INTERNO. DEVE CONTER PADRÃO QUANTITATIVO LIOFILIZADO DE TITULAÇÃO CONHECIDA, MICROPLACA DE AMPLIFICAÇÃO, LÂMINAS ADESIVAS SELADORAS, FLUORÓFORO DE REFERÊNCIA PASSIVA ROX, ENZIMA UNG E TAQ POLIMERASE HOT START
3	COLETADO EM EDTA, COM CONTROLE SIMULTÂNEO DE REAÇÃO DE EXTRAÇÃO / AMPLIFICAÇÃO ATRAVÉS DO CONTROLE INTERNO (CI). KIT COM METODOLOGIA POR PCR EM TEMPO REAL, SENDO ESPECÍFICO PARA A REGIÃO DO GENE EBNA 1 DO EBV. O KIT DEVE CONTER: PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADAS COM FLUORÓFORO FAM) PARA REGIÃO ALVO DA DNA POLIMERASE DO EBV KIT. PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADAS COM FLUORÓFORO VIC) PARA CONTROLE INTERNO. DEVE CONTER PADRÃO QUANTITATIVO LIOFILIZADO DE TITULAÇÃO CONHECIDA, MICROPLACA DE AMPLIFICAÇÃO, LÂMINAS ADESIVAS SELADORAS, FLUORÓFORO DE REFERÊNCIA PASSIVA ROX, ENZIMA UNG E TAQ POLIMERASE HOT START
4	EM AMOSTRAS DE DNA EXTRAÍDO DE PLASMA COLETADO EM EDTA COLHIDA SEM CONSERVANTES, COM CONTROLE SIMULTÂNEO DE REAÇÃO DE EXTRAÇÃO / AMPLIFICAÇÃO ATRAVÉS DO CONTROLE INTERNO (CI). KIT COM METODOLOGIA POR PCR TEMPO REAL, SENDO ESPECÍFICO PARA A REGIÃO DO GENE QUE CODIFICA O ALVO U31. O KIT DEVE CONTER: PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADOS COM O FLUORÓFORO FAM E QUENCHER TAMRA) PARA A REGIÃO ALVO (U31) E PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADA COM FLUORÓFORO (VIC) PARA CONTROLE INTERNO. DEVE CONTER PADRÃO QUANTITATIVO

LIOFILIZADO DE TITULAÇÃO CONHECIDA, MICROPLACA DE AMPLIFICAÇÃO, LÂMINAS ADESIVAS SELADORAS, FLUORÓFORO DE REFERÊNCIA PASSIVA ROX, ENZIMA UNG E TAQ POLIMERASE HOT START

2.5. DO EQUIPAMENTO

2.5.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato/locação/aquisição, 01 (um) equipamento de PCR EM TEMPO REAL (RT PCR), até a total utilização de todos os insumos, com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	INSTRUMENTO DE PCR EM TEMPO REAL COM SOFTWARE PARA AMPLIFICAÇÃO DE ÁCIDO NUCLEICO EM TEMPO REAL E UM SISTEMA DE DETECÇÃO DE FLUORESCÊNCIA DE CINCO CORES DISPONÍVEL PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. O INSTRUMENTO DEVE OFERECER RESULTADO DE ALTA QUALIDADE EM FORMATO DE 96 POÇOS: • TER O MODO PADRÃO OPCIONAL PARA FACILITAR O USO DE ENSAIOS DE PCR EM TEMPO REAL DE COMPRIMENTO PADRÃO SEM ALTERAR OS PARÂMETROS DE CICLO TÉRMICO;8.2.2. POSSUIR SOFTWARE INTUITIVO PARA EXECUTAR PROTOCOLOS PRÉ-OTIMIZADOS; • ESTAR CALIBRADO PARA AS CORES: CY3, CY5, FAM, JOE, NED, ROX, SYBR GREEN, TAMRA, TEXAS RED, VIC; • POSSUIR PLACA COM CAPACIDADE DE 1 X 96 POÇOS (FAST), 12 X 8 TUBOS; • POSSUIR FAIXA DINÂMICA DE 09 LOGS DE ALCANCE DINÂMICO LINEAR; • ACOMPANHAR UM COMPUTADOR COMPLETO (CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE) EXTERNO PARA USO NO EQUIPAMENTO, INCLUINDO NOBREAK DE NO MÍNIMO 1.2KVA; O COMPUTADOR DEVE POSSUIR LICENÇA DE SOFTWARE ORIGINAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA A SER UTILIZADO NO EQUIPAMENTO. • TER O FORMATO DE TIRAS DE 08 POÇOS E PLACA DE 96 POÇOS; • A ÓPTICA DO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CÂMERA CCD, COM 05 (CINCO) EXCITADORES E 05 (CINCO) FILTROS DE EMISSÃO, COM FONTE DE LUZ HALÓGENA; • APRESENTAR COR DE REFERÊNCIA PASSIVA E TER OUTRA COR DE REFERÊNCIA PASSIVA, ROX (PRÉ- MISTURADA), ROX (TUBO SEPARADO); • DISTINGUIR A PRECISÃO, ENTRE 5.000 A 10.000 EQUIVALENTES DE GENOMA (DIFERENÇA DE NÚMERO DE CÓPIAS DE DUAS VEZES) COM 99,7% DE CONFIANÇA; • TER O SOFTWARE INSTALADO; • PROPORCIONAR A VELOCIDADE DE REAÇÃO DE FORMA RÁPIDA; • QUANTO AO PADRÃO GAMA DE VOLUME DE REAÇÃO, TER 10-30 ML;

- QUANTO AO TEMPO DE EXECUÇÃO, SER INFERIOR A 02 (DUAS) HORAS (PADRÃO) E 36 MIN (RÁPIDO);
- QUANTO À SENSIBILIDADE, TER ATÉ 01 CÓPIA DO GENE RNA SE P HUMANO;
- QUANTO À PRECISÃO DE TEMPERATURA, POSSUIR VARIAÇÃO DE $\pm 0.5^{\circ}\text{C}$ E FAIXA DE TEMPERATURA (MÉTRICA) ENTRE 4,0-99,9 $^{\circ}\text{C}$;
- QUANTO À UNIFORMIDADE DA TEMPERATURA, POSSUIR VARIAÇÃO DE $\pm 1^{\circ}\text{C}$;
- QUANTO AO SISTEMA DE CICLISMO TÉRMICO, O SISTEMA DEVER SER BASEADO EM PELTIER;
- INCLUINDO NOBREAK COM CAPACIDADE DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO.
- SER NOVO, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL DE FÁBRICA.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, contado do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que os exames em questão servem como base na conduta médica para utilizar a medicação específica para cada indivíduo. O monitoramento pela análise da carga viral dos pacientes transplantados é uma atividade mais acessível, pois permite a utilização racional dos medicamentos antivirais de alto custo, gerando assim uma maior economicidade ao erário, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que ao longo de 5 (cinco) anos, não precisaremos instruir processos licitatórios, onerando o erário com a repetição dos procedimentos de uma forma geral, horas trabalhadas, publicações e etc.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 15 (quinze) dia(s), contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, nos endereços abaixo

relacionados, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

ALMOXARIFADO – Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP: 60455-475, Fortaleza – CE, telefone: (85) 3465-2351;

PATRIMÔNIO – Av. José Bastos, 3390 – Rodolfo Teófilo – CEP: 60.431-086, Fortaleza-CE, telefone: (85) 3208.0807;

6.2. Será solicitada à empresa arrematante, a título de amostra, **01 (um) kit de cada item**, com pelo menos 30 testes e o **Equipamento**, para balizar o julgamento e parecer técnico/validação, que deverão ser disponibilizados sem ônus para o HEMOCE, podendo ser desclassificada a empresa que não atender a esta demanda no prazo estipulado:

ITEM	DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DAS AMOSTRAS PARA TESTES	QUANT.
1	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE DNA DE CMV (CITOMEGALOVÍRUS) – 95% DE CONFIANÇA QUE 95% DAS AMOSTRAS TESTADAS TERÃO RESULTADOS ADEQUADOS.	01 KIT
2	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE DNA DE POLIOMAVÍRUS HUMANO (BKV) - 95% DE CONFIANÇA QUE 95% DAS AMOSTRAS TESTADAS TERÃO RESULTADOS ADEQUADOS.	01 KIT
3	KIT REAGENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE DNA DO VÍRUS EPSTEIN-BARR (EBV) - 95% DE CONFIANÇA QUE 95% DAS AMOSTRAS TESTADAS TERÃO RESULTADOS ADEQUADOS.	01 KIT
4	KIT PARA QUANTIFICAÇÃO DE HERPES VIRUS HUMANO 6 (HHV-6) QUANTITATIVO, POR PCR EM TEMPO REAL – 95% DE CONFIANÇA QUE 95% DAS AMOSTRAS TESTADAS TERÃO RESULTADOS ADEQUADOS.	01 KIT
-	EQUIPAMENTO DE PCR EM TEMPO REAL COM SOFTWARE PARA AMPLIFICAÇÃO DE ÁCIDO NUCLEICO EM TEMPO REAL E UM SISTEMA DE DETECÇÃO DE FLUORESCÊNCIA DE CINCO CORES DISPONÍVEL PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. O INSTRUMENTO DEVE OFERECER RESULTADO DE ALTA QUALIDADE EM FORMATO DE 96 POÇOS:	01

6.3. Na impossibilidade das amostras não serem entregues no prazo estabelecido no subitem 5.1 acima, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional mthemoce@gmail.com, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

6.3.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega da amostra, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo contratante.

6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, do Decreto Estadual nº 35.067/2022:

6.5.1. Os limites de aceitação para as curvas padrão, conforme descrito na tabela abaixo:

6.5.1.1. Um $R^2 > 0,98$ ainda é aceitável para obtenção de resultados precisos; 6.5.1.2. Os resultados da fluorescência obtidos na reação de amplificação de controle **negativo** são usados para validar a amplificação e detecção de reações. Dessa forma, para o teste ser válido, as amplificações devem ser negativas.

6.5.1.3. Se o resultado da reação de amplificação do controle negativo for diferente de "Ct INDETERMINADO", significa que o DNA alvo foi detectado na reação de amplificação. Problemas durante a fase de amplificação (contaminação) podem causar resultados incorretos e falsos positivos;

6.5.1.4. Os valores de fluorescência emitidos pela sonda específica na reação de amplificação e o valor limiar de fluorescência são usados para detectar a presença do alvo através da determinação do Ct. Quando o produto é utilizado para a pesquisa de vírus, os resultados para cada amostra são analisados conforme descrito abaixo:

APARELHO PCR TEMPO REAL			
CRITÉRIOS	CORRELAÇÃO DE COEFICIENTE LINEAR: R^2	SLOPE	AMPLIFICAÇÃO/ DETECÇÃO
FAIXA DE ACEITE			
	$0,980 \leq R^2 \leq 1,000$	$-3,1 \geq \text{SLOPE} \geq -3,9$	VÁLIDO

6.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema conforme subitem 12.3.2 do edital.

6.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.7.1. As amostras apresentadas não poderão ser devolvidas, haja vista que pela natureza dos testes realizados, não possibilitam a sua devolução;

6.8. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas nesta solicitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos, garantindo dados compatíveis com a condição do paciente;

6.9. A amostra deverá ser entregue com as mesmas especificações do item a ser fornecido, na embalagem original de fábrica, dentro da validade, na quantidade solicitada, em perfeitas condições que possibilitem a análise visual, a identificação das informações técnicas constantes na embalagem, as quais devem atender as especificações solicitadas. Além disso, deve obedecer à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de

segurança, com a finalidade de verificar se o bem proposto pelo licitante realmente atende a descrição do item constante nesta solicitação;

6.10. A amostra, que não atender às especificações e aos padrões de aceitabilidade previstos no edital, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado;

6.11. As amostras encaminhadas não poderão ser cobradas (faturadas) ou descontadas na quantidade do contrato;

6.12. A retirada do equipamento deverá ser agendada pelo telefone (85) 3208.0807, no horário de 08h00 às 17h00;

6.13. As avaliações serão conduzidas por Comissão Técnica que emitirá parecer favorável ou desfavorável de acordo com as especificações técnicas exigidas. O prazo para emissão do parecer será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento das amostras por parte da equipe técnica de validação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 5 (cinco) anos, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual (reagentes) deverá ser entregue no Setor de Almoarifado, situado na Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP: 60455-475, Fortaleza – CE, telefone: (85) 3465-2351, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo. As parcelas serão entregues na forma abaixo, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.2.1.1. Cronograma de Entrega **ANUAL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PARCELAS											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	CMV CITOMEGALOVÍRUS	KIT	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
2	BKV POLIOMAVÍRUS	KIT	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
3	EBV, EPSTEIN-BARR	KIT	45	4	4	4	3	4	4	4	3	4	4	4	3

4	HERPES 6, HHV6,	KIT	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
---	-----------------	-----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 8 (oito) dias antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado

para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

a) Na produção:

- Materiais: com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

b) Modo de produção: sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

c) Na distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

d) No uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

e) Na destinação Final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reúso. Considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

11.1.9.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

11.1.9.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.1.9.3. que os produtos/ materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.1.9.4. que os produtos/ materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

11.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1.13.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.1.19. Da manutenção:

11.1.19.1. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para instituição, o serviço e suporte do instrumento/ equipamento instalado que possam oferecer:

a) Qualificação de Instalação de Instrumentos;

b) Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho (IQ / OQ / PQ);

c) Calibração espectral e configuração do software;

11.1.19.2. A contratada deverá dispor de Assistência Técnica local, devendo prestar atendimento no intervalo máximo de 06 (seis) horas, a partir da abertura do chamado e, caso não seja possível realizar o reparo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da abertura do chamado, deverá fornecer equipamento de backup;

11.1.19.3. Realizar manutenção preventiva semestralmente, bem como manutenções corretivas sempre que necessárias, com cobertura completa para os reparos, incluindo todas as peças, e mão de obra, e OQ / PQ após qualquer mudança de parte importante com um prazo máximo de atendimento de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da abertura de chamado, também deverá realizar a manutenção do computador que acompanha o equipamento; e em caso da necessidade de substituição de peças, empresa contratada ficará responsável por realizar essa substituição, reparo, manutenção e instalação;

11.1.19.4. Todos os custos associados à prestação dos serviços e/ou acessórios são por conta da empresa contratada, tais como: deslocamento dos técnicos, hospedagem, horas técnicas, custos de transporte dos equipamentos, mesas, bancadas, prateleiras para suporte dos equipamentos caso necessário;

11.1.19.5. Após a execução de cada um dos serviços de manutenção, calibração e qualificação do equipamento a empresa deverá confeccionar um relatório técnico e/ou um certificado onde conste os serviços executados e os resultados apresentados. Estes documentos deverão ser entregues ao Setor de Engenharia e Manutenção do Hemoce;

11.1.19.6. Responsabilizar-se, sem ônus pela instalação do equipamento no Laboratório de Biologia Molecular do HEMOCE, situado na Avenida José Bastos, 3390, bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza – Ceará, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, telefone (85) 3208-0896, ramal 218 e 3208-0807, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

11.1.19.6.1. No ato da instalação do equipamento deverá ser emitido um relatório técnico referente ao procedimento. Este relatório deverá ser entregue ao Setor de Engenharia e Manutenção. O intervalo máximo entre a instalação do equipamento e a manutenção preventiva deverá ser de 06 (seis) meses;

11.1.19.6.2. Permanecer com o equipamento instalado e prestar assistência técnica enquanto houver estoque de material adquirido, mesmo após o término do contrato.

11.1.19.6.3. Deverá ser fornecido pela contratada um nobreak compatível com a potência do equipamento ou qualquer componente acessório para segurança elétrica entre o ponto de alimentação ao equipamento, bem como cabos, conexões ou itens específicos para alimentação do equipamento a rede elétrica ou sanitária do HEMOCE (Laboratório de Biologia Molecular do HEMOCE);

11.1.20. A contratada deverá realizar o treinamento operacional (tanto para o uso do equipamento quanto para a utilização dos reagentes) dos técnicos designados pelo Laboratório de Biologia Molecular do HEMOCE;

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24054 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.600.9200000.1.3.01

20219 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.659.9200000.1.3.01

12.2.1. Gestão/Unidade: _____;

12.2.2. Fonte de Recursos: _____;

12.2.3. Programa de Trabalho: _____;

12.2.4. Elemento de Despesa: _____;

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 2024/08875 (LICITAWEB)

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2024/08875

PROCESSO Nº 240010217712024-74

I - Descrição da necessidade da contratação:

1.1. Aquisição de reagentes para testagem de CMV, BKV, EBV e VÍRUS HERPES 6 para o Laboratório de Biologia Molecular, com fornecimento de equipamento em comodato, visando garantir a confirmação da existência ou não dos vírus citados nos pacientes transplantados, assim como o monitoramento da carga viral, pois uma vez presentes no indivíduo transplantado podem acarretar na perda do órgão transplantado, para suprir a Hemorrede pelo período inicial de 5 anos.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. O órgão almeja com a aquisição suprir a Hemorrede e manter a continuidade de abastecimento do produto em estoque e fazer o ressuprimento do produto de uso contínuo em tempo hábil e sem transtornos para dar continuidade operacional das atividades do Setor de Biologia Molecular/CDC.

1.2.2. Na qualidade de órgão responsável pela política do sangue no âmbito do Estado do Ceará, o HEMOCE busca meios de assegurar o abastecimento e qualidade dos exames ofertados.

1.2.3. Os exames em questão servem como base na conduta médica para utilizar a medicação específica para cada indivíduo. O monitoramento pela análise da carga viral dos pacientes transplantados é uma atividade mais barata, pois permite a utilização racional dos medicamentos antivirais de alto custo, gerando assim uma maior economicidade ao erário.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

2.1. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

2.1.1. A arrematante deverá apresentar o Registro do produto, ou a declaração de isenção do registro, ou o cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto.

2.1.2. Se o produto estiver com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA, dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses de antecedência ao vencimento.

2.1.3. Se o produto não estiver sujeito ao Regime da Vigilância Sanitária, deverá então ser apresentada uma declaração formal da sua não sujeição ao Regime da Vigilância

Sanitária, sob as penas cabíveis.

2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

2.2.2. Licença de funcionamento, emitida pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76.

2.2.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com os arts. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014.

2.2.4. Apresentar Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas e instruções de uso completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

2.3. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.3.1. Critérios de sustentabilidade

2.3.1.1. Na produção:

2.3.1.1.1. Materiais: com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

2.3.1.1.2. Modo de produção: sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

2.3.1.2. Na distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

2.3.1.3. No uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

2.3.1.4. Na destinação Final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

2.3.1.4.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 2.3.1.4.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.3.1.4.3. que os produtos/ materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.3.1.4.4. que os produtos/ materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

III - Levantamento de mercado:

3.1. Para o presente estudo, foi solicitado as propostas contemplando as 3 (três) possibilidades de cotações possíveis (comodato, locação e aquisição do equipamento), com a finalidade de identificar a melhor e mais vantajosa forma de contratação, visando sempre conhecer e adotar

novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades do Laboratório de BIOMOL/HEMOCE, tendo nos atendido com o envio de sua proposta para comodato, a empresa MOBIUS, juntando-se a pesquisa realizada no Banco de Preços, conforme disposto no mapa de preços, em anexo;

3.2.1. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

SOLUÇÃO 1: COMODATO – Única solução apresentada pela empresa cotante (refere na proposta não trabalhar com locação e venda), e com base nas contratações passadas, tivemos uma execução contratual sem problemas, tendo em vista o pronto atendimento na entrega dos reagentes, equipamento e serviços de manutenção;

3.2.2. DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO:

FORMA 1– Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

FORMA 2 – Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

FORMA 3 – Realizar processo licitatório

3.2.2.1. DA ANÁLISE DAS FORMAS:

FORMA 1 – Não foi encontrada ata de registro de preços que atendessem aos quantitativos solicitados para a realização de adesão.

FORMA 2 – Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

FORMA 3 – É possível a realização de processo licitatório, coordenado pela CECOM/COSUP/SESA;

3.3. DA CONCLUSÃO

3.3.1. Diante do exposto e da impossibilidade de adesão ou participação em intenção de registro de preços, conclui-se que com base nas propostas de preços apresentadas, se deve realizar **PROCESSO LICITATÓRIO**, nos termos da **Solução 1** e **Forma 3**. Destaque-se que o objeto desta solução possui particularidades que sofre grande variação de valor a depender do tipo de reagente e equipamento ofertado.

IV - Descrição da solução como um todo:

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO 01				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT D.
1	1126944	KIT, METODOLOGIA POR PCR EM TEMPO REAL, SENDO ESPECIFICO PARA REGIÃO DO GENE DA DNA POLIMERASE DO CMV, PARA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE DNA DE CMV CITOMEGALOVÍRUS EM AMOSTRAS DE DNA EXTRAÍDAS DE PLASMA	KIT	60

		COLETADO EM EDTA, SANGUE TOTAL PERIFÉRICO COLETADO EM EDTA, CONTROLE SIMULTÂNEO DE REAÇÃO DE EXTRAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO ATRAVÉS DO CONTROLE INTERNO (CI), KIT 1.0 UNIDADE COMPRASNET: UNIDADE = KIT		
2	666913	KIT, IDENTIFICAÇÃO DE DNA DE POLIOMAVÍRUS HUMANO (BKV) AMOSTRAS DNA EXTRAÍDO DE PLASMA COLETADO EDTA E URINA COLHIDA SEM CONSERVANTES, KIT 100 TESTES, POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, KIT 1.0 UNIDADE KIT COMPRASNET: UNIDADE = KIT	KIT	48
3	972606	REAGENTE, IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE DNA DO VÍRUS EPSTEIN BARR (EBV), EM AMOSTRA DE PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, KIT 1.0 UNIDADE COMPRASNET: UNIDADE = KIT	KIT	45
4	1022904	KIT, QUANTIFICAÇÃO DE HERPES VÍRUS HUMANO 6, HHV6, QUANTITATIVO PCR EM TEMPO REAL, KIT 1.0 UNIDADE COMPRASNET: UNIDADE = KIT	KIT	24

4.1.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	O KIT DEVE CONTER: PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADAS COM FLUORÓFORO FAM) PARA REGIÃO ALVO DA DNA POLIMERASE DO CMV, PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADAS COM FLUORÓFORO VIC) PARA CONTROLE INTERNO. DEVE CONTER PADRÃO QUANTITATIVO LIOFILIZADO DE TITULAÇÃO CONHECIDA, MICROPLACA DE AMPLIFICAÇÃO, LÂMINAS ADESIVAS SELADORAS, FLUORÓFORO DE REFERÊNCIA PASSIVA ROX, ENZIMA UNG E TAQ POLIMERASE HOT START
2	COM CONTROLE SIMULTÂNEO DE REAÇÃO DE EXTRAÇÃO / AMPLIFICAÇÃO ATRAVÉS DO CONTROLE INTERNO(CI). KIT COM METODOLOGIA POR PCR TEMPO REAL, SENDO ESPECÍFICO PARA A REGIÃO DO GENE QUE CODIFICA O LARGE T ANTIGEN DO BKV. O KIT DEVE CONTER: PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADOS COM O FLUORÓFORO FAM E QUENCHER TAMRA) PARA A REGIÃO ALVO (LARGE T ANTIGEN DO BKV) E PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADA COM FLUORÓFORO VIC) PARA CONTROLE INTERNO. DEVE CONTER PADRÃO QUANTITATIVO LIOFILIZADO DE TITULAÇÃO CONHECIDA, MICROPLACA DE AMPLIFICAÇÃO, LÂMINAS ADESIVAS SELADORAS, FLUORÓFORO DE REFERÊNCIA PASSIVA ROX, ENZIMA UNG E TAQ POLIMERASE HOT START
3	COLETADO EM EDTA, COM CONTROLE SIMULTÂNEO DE REAÇÃO DE EXTRAÇÃO / AMPLIFICAÇÃO ATRAVÉS DO CONTROLE INTERNO (CI). KIT COM METODOLOGIA POR PCR EM TEMPO REAL, SENDO ESPECÍFICO PARA A REGIÃO DO GENE EBNA 1

	DO EBV. O KIT DEVE CONTER: PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADAS COM FLUORÓFORO FAM) PARA REGIÃO ALVO DA DNA POLIMERASE DO EBV KIT. PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADAS COM FLUORÓFORO VIC) PARA CONTROLE INTERNO. DEVE CONTER PADRÃO QUANTITATIVO LIOFILIZADO DE TITULAÇÃO CONHECIDA, MICROPLACA DE AMPLIFICAÇÃO, LÂMINAS ADESIVAS SELADORAS, FLUORÓFORO DE REFERÊNCIA PASSIVA ROX, ENZIMA UNG E TAQ POLIMERASE HOT START
4	EM AMOSTRAS DE DNA EXTRAÍDO DE PLASMA COLETADO EM EDTA COLHIDA SEM CONSERVANTES, COM CONTROLE SIMULTÂNEO DE REAÇÃO DE EXTRAÇÃO / AMPLIFICAÇÃO ATRAVÉS DO CONTROLE INTERNO (CI). KIT COM METODOLOGIA POR PCR TEMPO REAL, SENDO ESPECÍFICO PARA A REGIÃO DO GENE QUE CODIFICA O ALVO U31. O KIT DEVE CONTER: PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADOS COM O FLUORÓFORO FAM E QUENCHER TAMRA) PARA A REGIÃO ALVO (U31) E PRIMERS E SONDAS LIOFILIZADOS (MARCADA COM FLUORÓFORO (VIC) PARA CONTROLE INTERNO. DEVE CONTER PADRÃO QUANTITATIVO LIOFILIZADO DE TITULAÇÃO CONHECIDA, MICROPLACA DE AMPLIFICAÇÃO, LÂMINAS ADESIVAS SELADORAS, FLUORÓFORO DE REFERÊNCIA PASSIVA ROX, ENZIMA UNG E TAQ POLIMERASE HOT START

4.1.2. DO EQUIPAMENTO:

4.1.2.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato/locação/aquisição 01 (um) equipamento de **PCR EM TEMPO REAL (RT-PCR)**, até a total utilização de todos os insumos, com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	INSTRUMENTO DE PCR EM TEMPO REAL COM SOFTWARE PARA AMPLIFICAÇÃO DE ÁCIDO NUCLEICO EM TEMPO REAL E UM SISTEMA DE DETECÇÃO DE FLUORESCÊNCIA DE CINCO CORES DISPONÍVEL PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. O INSTRUMENTO DEVE OFERECER RESULTADO DE ALTA QUALIDADE EM FORMATO DE 96 POÇOS. INCLUINDO NOBREAK COM CAPACIDADE DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO.	UND	01

4.1.2.1.1. Ter o modo padrão opcional para facilitar o uso de ensaios de PCR em tempo real de comprimento padrão sem alterar os parâmetros de ciclo térmico; 8.2.2. Possuir software intuitivo para executar protocolos pré-otimizados;

4.1.2.1.2. Estar calibrado para as cores: Cy3, Cy5, FAM, JOE, NED, ROX, SYBR Green, TAMRA, Texas Red, VIC;

4.1.2.1.3. Possuir placa com capacidade de 1 x 96 poços (Fast), 12 x 8 tubos;

4.1.2.1.4. Possuir faixa dinâmica de 09 logs de alcance dinâmico linear;

4.1.2.1.5. Acompanhar um computador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) externo para uso no equipamento, incluindo nobreak de no mínimo 1.2KVA; o computador deve possuir licença de software original compatível com o sistema a ser utilizado no equipamento.

4.1.2.1.6. Ter o formato de tiras de 08 poços e placa de 96 poços;

4.1.2.1.7. A óptica do equipamento deve possuir câmera CCD, com 05 (cinco) excitadores e 05 (cinco) filtros de emissão, com fonte de luz halógena;

4.1.2.1.8. Apresentar cor de referência passiva e ter outra cor de referência passiva, ROX (pré-misturada), ROX (tubo separado);

4.1.2.1.9. Distinguir a precisão, entre 5.000 a 10.000 equivalentes de genoma (diferença de número de cópias de duas vezes) com 99,7% de confiança;

4.1.2.1.10. Ter o software instalado;

4.1.2.1.11. Proporcionar a velocidade de reação de forma rápida;

4.1.2.1.12. Quanto ao padrão Gama de Volume de Reação, ter 10-30 l;

4.1.2.1.13. Quanto ao tempo de execução, ser inferior a 02 (duas) horas (padrão) e 36 min (rápido);

4.1.2.1.14. Quanto à sensibilidade, ter até 01 cópia do gene RNA se P humano;

4.1.2.1.15. Quanto à precisão de temperatura, possuir variação de ± 0.5 °C e faixa de temperatura (métrica) entre 4,0-99,9 °C;

4.1.2.1.16. Quanto à uniformidade da Temperatura, possuir variação de ± 1 °C;

4.1.2.1.17. Quanto ao sistema de ciclismo térmico, o sistema dever ser baseado em Peltier;

4.1.2.1.18. Ser novo, acompanhado de nota fiscal de fábrica.

4.2. DAS AMOSTRAS

4.2.1. As amostras deverão ser entregues ou enviadas no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da convocação da apresentação da proposta de preços readequada e deverão ser enviadas para os Setores de Almoxarifado e Patrimônio, nos endereços abaixo informados, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08 às 12 horas e de 13 às 16 horas, em dias úteis. para que seja realizada a inspeção técnica, podendo ser desclassificada a empresa que não atender a este prazo.

ALMOXARIFADO - Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP: 60455-475, Fortaleza - CE, telefone: (85) 3465-2351;

PATRIMÔNIO - Av. José Bastos, 3390 – Rodolfo Teófilo – CEP: 60.431-086, Fortaleza-CE, telefone: (85) 3208.0807;

4.2.1.1. Quando as amostras não forem entregues no prazo acima estabelecido, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional, o qual a amostra foi solicitada, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) referente ao envio da citada amostra.

4.2.2. Será solicitada à empresa arrematante, a título de amostra, **01 (um) kit de cada item**, com pelo menos 30 testes e o **equipamento**, para balizar o julgamento e parecer técnico/validação, que deverão ser disponibilizados sem ônus para o HEMOCE, podendo ser desclassificada a empresa que não atender a esta demanda no prazo estipulado:

ITEM	DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DAS AMOSTRAS PARA TESTES	QUANT.
1	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE DNA DE CMV (CITOMEGALOVÍRUS) – 95% DE CONFIANÇA QUE 95% DAS AMOSTRAS TESTADAS TERÃO RESULTADOS ADEQUADOS.	01 KIT
2	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE DNA DE POLIOMAVÍRUS HUMANO (BKV) - 95% DE CONFIANÇA QUE 95% DAS AMOSTRAS TESTADAS TERÃO RESULTADOS ADEQUADOS.	01 KIT
3	KIT REAGENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE DNA DO VÍRUS EPSTEIN-BARR (EBV) - 95% DE CONFIANÇA QUE 95% DAS AMOSTRAS TESTADAS TERÃO RESULTADOS ADEQUADOS.	01 KIT
4	KIT PARA QUANTIFICAÇÃO DE HERPES VIRUS HUMANO 6 (HHV-6) QUANTITATIVO, POR PCR EM TEMPO REAL – 95% DE CONFIANÇA QUE 95% DAS AMOSTRAS TESTADAS TERÃO RESULTADOS ADEQUADOS.	01 KIT

4.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.2.3.1. Os limites de aceitação para as curvas padrão, conforme descrito na tabela abaixo:

4.2.3.1.1. Um $R^2 > 0,98$ ainda é aceitável para obtenção de resultados precisos;

4.2.3.1.2. Os resultados da fluorescência obtidos na reação de amplificação de controle **negativo** são usados para validar a amplificação e detecção de reações. Dessa forma, para o teste ser válido, as amplificações devem ser negativas.

4.2.3.1.3. Se o resultado da reação de amplificação do controle negativo for diferente de "Ct INDETERMINADO", significa que o DNA alvo foi detectado na reação de amplificação. Problemas durante a fase de amplificação (contaminação) podem causar resultados incorretos e falsos positivos;

4.2.3.1.4. Os valores de fluorescência emitidos pela sonda específica na reação de amplificação e o valor limiar de fluorescência são usados para detectar a presença do alvo através da determinação do Ct. Quando o produto é utilizado para a pesquisa de vírus, os resultados para cada amostra são analisados conforme descrito abaixo:

APARELHO PCR TEMPO REAL			
CRITÉRIOS	CORRELAÇÃO DE COEFICIENTE LINEAR: R^2	SLOPE	AMPLIFICAÇÃO/ DETECÇÃO
FAIXA DE ACEITE			

		$0,980 \leq R^2 \leq 1,000$	$-3,1 \geq \text{SLOPE} \geq -3,9$	VÁLIDO

4.2.3.2. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas nesta solicitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos, garantindo dados compatíveis com a condição do paciente;

4.2.3.3. A amostra deverá ser entregue com as mesmas especificações do item a ser fornecido, na embalagem original de fábrica, dentro da validade, na quantidade solicitada, em perfeitas condições que possibilitem a análise visual, a identificação das informações técnicas constantes na embalagem, as quais devem atender as especificações solicitadas. Além disso, deve obedecer à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, com a finalidade de verificar se o bem proposto pelo licitante realmente atende a descrição do item constante nesta solicitação com etiqueta de identificação, contendo:

4.2.3.3.1. Número do processo e da licitação, data de entrega, descrição do item cotado, nome do fornecedor, representante, correio eletrônico (e-mail) e telefone;

4.2.3.4. A amostra, que não atender às especificações e aos padrões de aceitabilidade previstos no edital, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado;

4.2.3.5. Quando as amostras não forem entregues no prazo acima estabelecido, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional, o qual a amostra foi solicitada, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) referente ao envio da citada amostra;

4.2.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.2.3.7. As amostras encaminhadas não poderão ser cobradas (faturadas) ou descontadas na quantidade do contrato;

4.2.3.8. A retirada do equipamento deverá ser agendada pelo telefone (85) 3208.0807, no horário de 08:00 às 17:00 horas;

4.2.3.9. As amostras apresentadas não poderão ser devolvidas, haja vista que pela natureza dos testes realizados, não possibilitam a sua devolução;

4.2.3.10. As avaliações serão conduzidas por Comissão Técnica que emitirá parecer favorável ou desfavorável de acordo com as especificações técnicas exigidas. O prazo para emissão do parecer será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento das amostras por parte da equipe técnica de validação.

4.3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.3.1. Quanto à entrega:

4.3.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de **10 (dez) dias para os reagentes/insumos e 15 (quinze) dias para o equipamento**, nos endereços abaixo relacionados, a contar do recebimento de cada ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

SETOR DE ALMOXARIFADO (REAGENTES E INSUMOS): RUA GENERAL BERNARDO FIGUEIREDO, Nº 945, BAIRRO AMADEU FURTADO, CEP: 60455475, FORTALEZA - CE, TEL (85) 3465-2351

SETOR DE PATRIMÔNIO (EQUIPAMENTO): AV. JOSÉ BASTOS, 3390, BAIRRO RODOLFO TEÓFILO, FORTALEZA-CE, CEP: 60431086, TEL (85) 3208-0896, RAMAL 218 E (85) 3208-0807

4.3.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3.2. Quanto ao recebimento:

4.3.2.1. **PROVISORIAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

4.3.2.2. Os produtos somente serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas à embalagem, ao volume, ao controle de temperatura e etc.;

4.3.2.3. O ato de recebimento dos produtos não importa em aceitação. O Hemoce/SESA poderá recusá-los a qualquer momento antes do prazo de validade se forem constatadas as irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente;

4.3.2.4. **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.3.2.5. Os reagentes deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa.

4.3.2.6. A data de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem dos produtos, individualmente.

4.3.2.7. O material deverá vir acompanhado com as informações necessárias para sua correta utilização, prazo de validade e acondicionamento.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

4.4.2. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Hemoce, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4.3. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação;

4.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

4.4.5. Fornecer todo o material com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa.

4.4.6. Os materiais deverão ser entregues em parcelas durante 12 (doze) meses, no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da solicitação de fornecimento. As quantidades e prazos poderão ser alterados de acordo com as necessidades do HEMOCE/SESA;

4.4.7. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto até o local de entrega. O transporte a ser executado em função da entrega será única e de total responsabilidade do fornecedor, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4.8. Comunicar ao HEMOCE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.9. Da manutenção:

4.4.9.1. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para instituição, o serviço e suporte do instrumento/ equipamento instalado que possam oferecer:

- a) Qualificação de Instalação de Instrumentos;
- b) Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho (IQ / OQ / PQ);
- c) Calibração espectral e configuração do software;

4.4.9.2. A contratada devesse dispor de Assistência Técnica local, devendo prestar atendimento no intervalo máximo de 06 (seis) horas, a partir da abertura do chamado e, caso não seja possível realizar o reparo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da abertura do chamado, deverá fornecer equipamento de backup;

4.4.9.3. Realizar manutenção preventiva semestralmente, bem como manutenções corretivas sempre que necessárias, com cobertura completa para os reparos, incluindo todas as peças, e mão de obra, e OQ / PQ após qualquer mudança de parte importante com um prazo máximo de atendimento de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da abertura de chamado, também deverá realizar a manutenção do computador que acompanha o equipamento; e em caso da necessidade de substituição de peças, empresa contratada ficará responsável por realizar essa substituição, reparo, manutenção e instalação;

4.4.9.4. Todos os custos associados à prestação dos serviços e/ou acessórios são por conta da empresa contratada, tais como: deslocamento dos técnicos, hospedagem, horas técnicas, custos

de transporte dos equipamentos, mesas, bancadas, prateleiras para suporte dos equipamentos caso necessário;

4.4.9.5. Após a execução de cada um dos serviços de manutenção, calibração e qualificação do equipamento a empresa deverá confeccionar um relatório técnico e/ou um certificado onde conste os serviços executados e os resultados apresentados. Estes documentos deverão ser entregues ao Setor de Engenharia e Manutenção do Hemoce;

4.4.9.6. No ato da instalação do equipamento deverá ser emitido um relatório técnico referente ao procedimento. Este relatório deverá ser entregue ao Setor de Engenharia e Manutenção. O intervalo máximo entre a instalação do equipamento e a manutenção preventiva deverá ser de 06 (seis) meses;

4.4.9.7. A contratada deverá realizar o treinamento operacional (tanto para o uso do equipamento quanto para a utilização dos reagentes) dos técnicos designados pelo Laboratório de Biologia Molecular do HEMOCE;

4.4.9.8. Deverá ser fornecido pela contratada um nobreak compatível com a potência do equipamento ou qualquer componente acessório para segurança elétrica entre o ponto de alimentação ao equipamento, bem como cabos, conexões ou itens específicos para alimentação do equipamento a rede elétrica ou sanitária do HEMOCE (Laboratório de Biologia Molecular do HEMOCE);

4.4.9.9. Responsabilizar-se, sem ônus pela instalação do equipamento no Laboratório de Biologia Molecular do HEMOCE, situado na Avenida José Bastos, 3390, bairro Rodolfo Teófilo, FortalezaCeará, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (85) 3208-0896, ramal 218 e 3208-0807, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

4.4.9.10. Permanecer com o equipamento instalado e prestar assistência técnica enquanto houver estoque de material adquirido, mesmo após o término do contrato.

4.4. CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PARCELAS											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	CMV CITOMEGALOVÍRUS	KIT	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
2	BKV POLIOMAVÍRUS	KIT	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
3	EBV, EPSTEIN-BARR	KIT	45	4	4	4	3	4	4	4	3	4	4	4	3

4	HERPES 6, HHV6,	KIT	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
---	-----------------	-----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

OBS: As quantidades e prazos contidos no cronograma acima descrito poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do HEMOCE durante a vigência do contrato, ou seja, trata-se apenas de uma ESTIMATIVA.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

5.1. Conforme anexo, consta o estoque detalhado dos itens e o respectivo consumo médio mensal deste.

5.2. Destaca-se o consumo médio mensal de 2022 e 2023 e também uma política de controle de estoque que evite o desabastecimento.

5.3. O não atendimento desta aquisição inviabilizará o cumprimento do supracitado plano e impossibilitará o atendimento adequado da demanda do Setor de Biologia Molecular, no que se refere ao item em questão, causando sérios prejuízos aos pacientes atendidos pela rede SUS do Ceará.

5.4. A descrição, o consumo médio mensal, bem como o respectivo quantitativo a ser registrado, está descrito conforme tabela abaixo:

ÚLTIMA CONTRATO Nº 251/2023					
VIGÊNCIA: 27 / 04 / 2024					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO	CONTRATO ANTERIOR	QUANTIDADE SOLICITADA
				QUANT.	
1	1126944	KIT, METODOLOGIA POR PCR EM TEMPO REAL, SENDO ESPECIFICO PARA REGIÃO DO GENE DA DNA POLIMERASE DO CMV, PARA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE DNA DE CMV CITOMEGALOVÍRUS EM AMOSTRAS DE DNA EXTRAÍDAS DE PLASMA COLETADO EM EDTA, SANGUE TOTAL PERIFÉRICO COLETADO EM EDTA, CONTROLE SIMULTÂNEO DE REAÇÃO DE EXTRAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO ATRAVÉS DO	3,66	48	60

		CONTROLE INTERNO (CI), KIT 1.0 UNIDADE			
2	666913	KIT, IDENTIFICAÇÃO DE DNA DE POLIOMAVÍRUS HUMANO (BKV) AMOSTRAS DNA EXTRAÍDO DE PLASMA COLETADO EDTA E URINA COLHIDA SEM CONSERVANTES, KIT 100 TESTES, POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, KIT 1.0 UNIDADE	3,2	48	48
3	972606	REAGENTE, IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE DNA DO VÍRUS EPSTEIN BARR (EBV), EM AMOSTRA DE PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, KIT 1.0 UNIDADE	2,28	36	45
4	102290 4	KIT, QUANTIFICAÇÃO DE HERPES VÍRUS HUMANO 6, HHV6, QUANTITATIVO PCR EM TEMPO REAL, KIT 1.0 UNIDADE	1,25	24	24

VI - Estimativa do valor da contratação:

6.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

7.1. O objeto do processo é formado por **01 (um) GRUPO** composto de 4 (quatro) itens, considerando que o Laboratório de Biologia Molecular do HEMOCE tem espaço físico exíguo e os exames possuem entretanto a mesma tecnologia de detecção, o que faz com que sejam realizados em um mesmo equipamento: PCR em tempo real, possuindo alta eficiência e reprodutibilidade e podendo ser executados, sem prejuízo de análise pela mesma máquina.

7.2. Portanto, os insumos (kits de reagentes e equipamento) sendo de uma mesma empresa, torna possível a validação das técnicas pela sua uniformidade analítica e permite, nos casos de dúvida de natureza técnica relacionada a realização dos referidos exames, se ter uma consultoria científica exclusiva de especialistas a qual é disponibilizada pela empresa vencedora do certame licitatório.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

8.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX - Previsão da contratação no plano de contratações anual:

9.1. DECLARO existir na Lei Orçamentária Anual do Estado do Ceará (Lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022), recursos orçamentários não comprometidos com outras ações, projetos, ou programas, portanto, assegurado o pagamento das obrigações decorrentes deste contrato a ser

executado no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, nos termos do referido dispositivo.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

10.1. O órgão almeja através do Processo Licitatório conseguir adquirir os itens em questão com o melhor preço possível, visando atingir a economia necessária para garantir o atendimento da demanda destes exames para os pacientes transplantados, onde os mesmos são utilizados para a confirmação da existência ou não dos vírus (cmv, bkv, ebv e herpes6), assim como o monitoramento da carga viral desses pacientes, pois uma vez presentes no indivíduo transplantado, podem acarretar na perda do órgão transplantado, como também, manter a constância do abastecimento dos produtos em estoque e fazer o ressuprimento em tempo hábil e sem transtornos para dar continuidade operacional das atividades técnicas do Laboratório de BIOMOL.

XI - Providências previamente à celebração do contrato:

11.1. O material de laboratório solicitado não necessita de adequação do ambiente, licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão do contrato.

11.2. No caso em que o equipamento não se adequar ao espaço existente, **todas** as despesas com as mudanças necessárias serão de responsabilidade da contratada;

5.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) **Aurineide de Almeida Braga, CPF: 849.455.403-49, Matrícula SESA: 49172516.**

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais:

12.1. A seguir encontra-se descritos os possíveis impactos ambientais com as respectivas medidas mitigadoras a serem consideradas devido a presente aquisição:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Danos à segurança dos trabalhadores do laboratório	Disponibilização de EPIs e EPCs
Geração de efluentes líquidos	Tratamento dos efluentes antes do descarte na rede de esgoto
Geração de resíduos sólidos Classe I e Classe II	Segregação de resíduos classe I e classe II; Destinação a uma empresa terceirizada para descarte adequado dos resíduos;
Uso de recursos naturais consumo de água e consumo de energia	Ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, em embalagem individual, produzidos por fabricantes compromissados

elétrica	com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental?
----------	---

Além disso, no que diz respeito a requisitante, deve-se proceder ao uso responsável do material adquirido, respeitando a FISPQ do produto, assim como garantir que todo resíduo gerado tenha a destinação adequada e seja submetido ao tratamento realizado por empresa especializada.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

13.1. A contratação, objeto deste ETP, que será realizada através de Pregão Eletrônico/Contrato, com base nas informações levantadas e as análises realizadas, conclui-se que a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e economicamente viável para Administração, sendo a única a atender satisfatoriamente o Laboratório de Biologia Molecular, responsável pela realização da testagem de **CMV, BKV, EBV e VÍRUS HERPES6** nos pacientes transplantados do estado do Ceará.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará
Ref.: Pregão Eletrônico nº 20240631-SESA.

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. FORNECI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 20__

PROCESSO Nº **240010217712024-74**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____,

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240631-SESA, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20240631-SESA, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de reagentes para testagem dos vírus **CMV, BKV, EBV e VÍRUS HERPES 6** com cessão do equipamento em comodato, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 5 (cinco) anos, contado do(a) assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que os exames em questão servem como base na conduta médica para utilizar a medicação específica para cada indivíduo. O monitoramento pela análise da carga viral dos pacientes transplantados é uma atividade mais acessível, pois permite a utilização racional dos medicamentos antivirais de alto custo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que ao longo de 5 (cinco) anos, não precisaremos instruir processos licitatórios, onerando o erário com a repetição dos procedimentos de uma forma geral, horas trabalhadas e publicações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança

de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos,

prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

24054 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.600.9200000.1.3.01

20219 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.659.9200000.1.3.01

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF: